

LEI N° 1.340  
DE UTILIDADE PÚBLICA  
CIVIL  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUÍTABA  
CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA  
A  
**UNIÃO ESTUDANTIL ITUÍTABANA - U.E.I.**

**Declara de utilidade pública a União  
Estudantil Ituítabana - U.E.I.**

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e encançona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "UNIÃO ESTUDANTIL ITUÍTABANA - U.E.I.", entidade representativa dos estudantes do grau médio de Ituítaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sendo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituítaba, aos 27 de agosto de 1943.



Senador Tannus

Prefeito de Ituítaba